

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRODABEL E A PALADIUM, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR PROVA DE CONCEITO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CAPTAÇÃO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS.

### I – DAS PARTES

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ nº 18.239.038/0001-87, com sede na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, Bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Fernando Augusto Silva Lopes**, CPF nº 069.555.516-20.

**PALADIUM CORP DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 56.025.090/0001-20, com sede na Rua Henrique Monteiro, 22, conjunto 21, Pinheiros, CEP 05423-020, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social.

As partes acima qualificadas, doravante denominadas em conjunto “COOPERANTES”, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT), com fundamento na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos>, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### II – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Cláusula 1ª. O presente Acordo tem por objeto a implementação de prova de conceito de solução tecnológica de captação, processamento e análise de dados, com uso de solução tecnológica disponibilizada pela Paladium, em ambiente de *Software* como Serviço (SaaS), com o objetivo de avaliar o desempenho, a aplicabilidade e a eficiência de tecnologia voltada às ações de cidades inteligentes e outros temas que surjam em tempo de desenvolvimento da prova de conceito, sem prejuízo da adoção, pela Prodabel, de outras soluções, sistemas ou tecnologias de terceiros com a mesma finalidade, inclusive de forma concomitante.

§1º. O projeto possui caráter experimental, colaborativo, temporário e não oneroso, visando ao interesse público e no aprimoramento das políticas de inovação, não implicando qualquer obrigação de continuidade ou expansão automática.

§2º. O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não gera exclusividade, não confere direito de preferência, não cria expectativa de contratação futura e não assegura qualquer vantagem comercial à Paladium.

### **III – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Cláusula 2ª. Compete à Paladium:

I – disponibilizar gratuitamente a solução tecnológica de captação, processamento e análise de dados, em ambiente SaaS, durante a vigência deste Acordo;

II – instalar, operar e manter, por sua conta e risco, as câmeras LPR (Leitura Automática de Placas) e FR (Reconhecimento Facial), bem como os demais equipamentos necessários à execução do projeto;

III – prover conectividade, suporte técnico e armazenamento em nuvem das imagens e dados coletados;

IV – garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações tratadas, nos termos da Lei nº 13.709/2018;

V – retirar integralmente os equipamentos instalados, ao término da vigência ou em caso de rescisão, restaurando os locais utilizados.

Cláusula 3ª. Compete à Prodabel:

I – indicar e obter autorização dos pontos de instalação das câmeras, situados em bens públicos, conforme a relação, localização e quantitativo definidos em conjunto como etapa preliminar da prova de conceito;

II – obter junto ao Município, a título gratuito e precário, permissão de uso não onerosa dos locais públicos destinados à instalação dos equipamentos;

III – disponibilizar pontos de energia elétrica;

IV – acompanhar tecnicamente a execução do projeto e avaliar os resultados;

V – zelar pelo cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e segurança da informação.

### **IV – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS**

Cláusula 4ª. No que se refere ao inciso II da cláusula anterior, a Prodabel obterá junto ao Município de Belo Horizonte, a título precário, gratuito e intransferível, permissão de uso não onerosa de bens públicos, exclusivamente para a instalação e operação dos equipamentos da prova de conceito

§1º. A permissão não confere qualquer direito real ou expectativa de permanência, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, mediante simples notificação.

§2º. Compete à Prodabel promover a interlocução institucional com os órgãos competentes, bem como adotar as providências administrativas necessárias, para viabilizar o uso da infraestrutura pública nos pontos aprovados.

§3º. A Paladium obriga-se a retirar os equipamentos e restaurar o local ao estado original no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do projeto ou revogação da permissão.

## **V – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Cláusula 5ª. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), conforme as seguintes definições:

I – A Prodabel atuará como Controladora dos Dados, responsável pelas finalidades e decisões relativas ao tratamento das informações; e

II – A Paladium atuará como Operadora dos Dados, processando as informações exclusivamente sob a tutela da Prodabel.

Parágrafo único. A Paladium deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados e comunicar imediatamente à Prodabel qualquer incidente de segurança.

## **VI – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Cláusula 6ª. A Paladium declara estar em conformidade com o Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade/programa>.

Parágrafo único. A constatação de qualquer violação às disposições desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste Acordo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **VII – DA GRATUIDADE, DAS VEDAÇÕES E DA PUBLICIDADE**

Cláusula 7ª. O presente Acordo é celebrado sem ônus financeiro para a Prodabel, constituindo-se em cooperação técnica não onerosa.

§1º. É vedado à Paladium:

a) utilizar o projeto para fins de propaganda comercial ou institucional sem autorização da Prodabel; e

b) reivindicar direito de exclusividade, preferência ou vantagem competitiva em futuras contratações públicas.

§2º. O extrato deste Acordo será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, para fins de transparência e controle social.

### **VIII – DO PRAZO E DA RESCISÃO**

Cláusula 8ª. O presente Acordo terá vigência de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, contados da data de sua assinatura, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a continuidade do interesse público e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 9ª. O Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou imediatamente em caso de descumprimento de suas cláusulas ou de interesse público superveniente.

### **IX – DA AVALIAÇÃO E RELATÓRIO FINAL**

Cláusula 10ª. Ao término da vigência, as partes deverão elaborar relatório técnico conjunto, contendo:

I – descrição das atividades executadas;

II – resultados alcançados.

### **X – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Cláusula 11ª. A titularidade integral e exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a programas de computador, códigos-fonte, algoritmos, modelos de inteligência artificial, bases de dados estruturadas, arquiteturas de sistema, marcas, metodologias, *know-how*, aperfeiçoamentos e demais ativos intangíveis utilizados ou desenvolvidos pela Paladium no âmbito da execução deste ACT permanecerá de sua exclusiva propriedade, não implicando qualquer cessão, licenciamento ou transferência desses direitos à Prodabel.

§1º. A Prodabel terá acesso à solução tecnológica exclusivamente para fins de utilização institucional, durante a vigência deste ACT, sem aquisição de direitos de propriedade intelectual ou de exploração econômica sobre a tecnologia.

§2º. O uso da solução pela Prodabel não confere qualquer direito de titularidade, copropriedade ou participação nos resultados tecnológicos, comerciais ou industriais decorrentes da solução, tampouco impede a Paladium de utilizar, evoluir, aprimorar ou comercializar suas tecnologias em outros contextos.

## XI – DO FORO

Cláusula 12ª. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Belo Horizonte para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
PRODABEL  
\_\_\_\_\_  
PALADIUM